



## Portaria Conjunta Nº 9/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento a ser seguido por todos os magistrados para fins de alimentação do Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o Excelentíssimo Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 492, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que “Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o dever de promoção de conscientização e capacitação a todos os agentes do sistema de justiça para eliminar os estereótipos de gênero e incorporar a perspectiva de gênero em todos os aspectos do sistema de justiça (Recomendação n. 33, item 29, “a”, do CEDAW);

**CONSIDERANDO** a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher;

**CONSIDERANDO** a criação do Painel Banco de Sentenças e Decisões com aplicação para Julgamento com perspectiva de Gênero;

**CONSIDERANDO** a objetivo viabilizar a alimentação constante do Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração conjunta de normativo para implementação de um formato de decisões e sentenças que atendam ao formulário disponibilizado pelo CNJ para o cadastro de sentenças e decisões;

**CONSIDERANDO** o despacho no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ nº 0002111-78.2023.2.00.0000 (5648564);

**CONSIDERANDO** o Processo SEI Nº 24.0.000078071-1,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Estabelece regras para a alimentação do Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça, define o responsável pela operacionalização de sua atualização e dá outras providências.

**Art. 2º** Caberá ao magistrado prolator da decisão ou sentença que aplicar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça identificar a pertinência do encaminhamento desta ao Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e realizar a comunicação à **SEJU** via **SEI único a ser aberto na respectiva unidade**, acompanhado do formulário do Anexo I desta Portaria e decisão/sentença, todos em formato PDF.

§1º O arquivo com a decisão/sentença devidamente acompanhada do formulário em formato PDF, deverá ser encaminhado à SEJU pelo magistrado prolator, com indicação formal da existência, ou não, de segredo de justiça no processo.

§2º A inexistência de indicação formal de que a decisão foi proferida em processo sob segredo de justiça implicará a divulgação do inteiro teor da decisão no Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, ficando o magistrado prolator responsável por eventuais prejuízos.

§3º As sentenças e decisões que aplicarem o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, devem, necessariamente, possuir ementa ou resumo.

**Art. 3º** Compete aos magistrados de todas as unidade judiciais ao proferirem decisões ou sentenças em que aplicaram o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, preencherem o formulário do Anexo I da presente Portaria para que acompanhar a comunicação que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** Os magistrados devem encaminhar o documento (decisão ou sentença) que aplicar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero à SEJU até o dia 20 de cada mês.

## ANEXO I

### ORIENTAÇÃO PARA ENVIO DAS SENTENÇAS PELOS MAGISTRADOS:

O cadastro abrange todos os graus de jurisdição e órgãos externos. Para inclusão do julgamento no repositório, é necessário informar o Órgão, a unidade judiciária e seu município-sede (comarca, subseção judiciária, etc.), o número do processo (numeração única da Resolução CNJ n. 65/2008), a classe e o assunto principal do processo, conforme as Tabelas Processuais Unificadas. Por fim, deve-se inserir uma ementa que possibilite a busca por palavras-chave e anexar o inteiro teor da

sentença ou decisão, em casos de processos públicos.

**Informações sobre o processo:**

**1. Ramo de Justiça:\***

Justiça Estadual

**2. Localização do processo:\***

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Município:

Unidade:

**3. Número único do processo (Resolução CNJ n. 65/2008):\***

**4. Classe do Processo, conforme as Tabelas Processuais Unificadas:\***

A Tabela de Classes Processuais pode ser consultada no link

<https://tinyurl.com/23hyxvfy><https://tinyurl.com/23hyxvfy>

**5. Assunto Principal do Processo, conforme as Tabelas Processuais Unificadas:\***

Preencher somente com o assunto principal. A Tabela de Assuntos Processuais pode ser consultada no link

<https://tinyurl.com/2xswa29j>

**6. Descrição ou ementa da decisão:\***

**7. O processo é sigiloso?\***

Sim

Não

**8. Identificação do Magistrado respondente**

- Nome do(a) responsável pelo envio:\*
- CPF do(a) responsável pelo envio:\*
- Unidade Judicial do(a) responsável pelo envio:\*
- Telefone de contato:\*
- E-mail de contato:\*

**Enviar Observação: As sentenças e decisões cadastradas pelos órgãos serão automaticamente publicadas (em alguns minutos) no Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, sem revisão pelo CNJ.**



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 12/12/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 16/12/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5992443** e o código CRC **1235A691**.



**Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí**

Certifico que o(a) Portaria Conjunta 9 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 9966 em 16/12/2024, na seção EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, página 9, e publicado(a) em 17/12/2024.

Acesso ao documento: [Diário 9966](#)

d) 1 (um/a) representante da Defensoria Pública do Estado do Piauí regional Parnaíba

### III - Ministério Público do Estado do Piauí:

- a) 1 (um/a) representante do Ministério Público do Estado do Piauí;
- b) 1 (um/a) representante do 46ª Promotoria do Estado do Piauí (Teresina);
- c) 1 (um/a) representante da Promotoria do Estado do Piauí regional Picos;
- d) 1 (um/a) representante da Promotoria do Estado do Piauí regional Parnaíba;

### IV - Conselho Tutelar:

- a) 1 (um/a) representante do Conselho Tutelar de Teresina;
- b) 1 (um/a) representante do Conselho Tutelar de Picos;
- c) 1 (um/a) representante do Conselho Tutelar de Parnaíba;

### V - Demais instituições:

- a) 1 (um/a) representante da Polícia Civil do Estado do Piauí;
- b) 1 (um/a) representante da Polícia Militar do Estado do Piauí;
- c) 1 (um/a) representante do Instituto Médico Legal do Estado do Piauí;
- d) Até 2 (dois/duas) representantes da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;
- e) 1 (um/a) representante da Secretaria do Estado de Educação e Desporto;
- f) 1 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Teresina;
- g) 1 (um/a) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) 1 (um/a) representante do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura;

**Art. 6º** Os membros do GT citados nos incisos I, II, III, IV e V, alínea "f", do art. 5º serão convocados à participação conforme a elaboração dos respectivos ACTs, sendo fixos os demais participantes, por serem representantes estaduais.

**Parágrafo único.** Os magistrados e servidores componentes do Grupo de Trabalho exercerão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais.

**Art. 7º** Após a publicação dos Acordos de Cooperação Técnica, o presente Grupo de Trabalho passará a compor o Comitê do Atendimento Inicial, cujo objetivo é encaminhar as questões levantadas pelo diagnóstico, mapeamento e projeção de soluções e monitorar outras possíveis questões.

**Art. 8º** Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria (Presidência) Nº 2181/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de outubro de 2022.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 27 de novembro de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/12/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6221588** e o código CRC **A0F2B52E**.

## 1.17. Portaria Conjunta 9

**Portaria Conjunta Nº 9/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE**

**Dispõe sobre a regulamentação do procedimento a ser seguido por todos os magistrados para fins de alimentação do Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o Excelentíssimo Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 492, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que "Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o dever de promoção de conscientização e capacitação a todos os agentes do sistema de justiça para eliminar os estereótipos de gênero e incorporar a perspectiva de gênero em todos os aspectos do sistema de justiça (Recomendação n. 33, item 29, "a", do CEDAW);

**CONSIDERANDO** a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher;

**CONSIDERANDO** a criação do Painel Banco de Sentenças e Decisões com aplicação para Julgamento com perspectiva de Gênero;

**CONSIDERANDO** a objetivo viabilizar a alimentação constante do Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração conjunta de normativo para implementação de um formato de decisões e sentenças que atendam ao formulário disponibilizado pelo CNJ para o cadastro de sentenças e decisões;

**CONSIDERANDO** o despacho no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ nº 0002111-78.2023.2.00.0000 (5648564);

**CONSIDERANDO** o Processo SEI Nº 24.0.000078071-1,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Estabelece regras para a alimentação do Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça, define o responsável pela operacionalização de sua atualização e dá outras providências.

**Art. 2º** Caberá ao magistrado prolator da decisão ou sentença que aplicar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça identificar a pertinência do encaminhamento desta ao Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e realizar a comunicação à **SEJU** via **SEI único a ser aberto na respectiva unidade**, acompanhado do formulário do Anexo I desta Portaria e decisão/sentença, todos em formato PDF.

**§1º** O arquivo com a decisão/sentença devidamente acompanhada do formulário em formato PDF, deverá ser encaminhado à SEJU pelo magistrado prolator, com indicação formal da existência, ou não, de segredo de justiça no processo.

**§2º** A inexistência de indicação formal de que a decisão foi proferida em processo sob segredo de justiça implicará a divulgação do inteiro teor da decisão no Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, ficando o magistrado prolator responsável por eventuais prejuízos.

**§3º** As sentenças e decisões que aplicarem o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, devem, necessariamente, possuir ementa ou resumo.

**Art. 3º** Compete aos magistrados de todas as unidades judiciais ao proferirem decisões ou sentenças em que aplicaram o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, preencherem o formulário do Anexo I da presente Portaria para que acompanhar a comunicação que trata o artigo anterior.



**Art. 4º** Os magistrados devem encaminhar o documento (decisão ou sentença) que aplicar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero à SEJU até o dia 20 de cada mês.

## ANEXO I

### ORIENTAÇÃO PARA ENVIO DAS SENTENÇAS PELOS MAGISTRADOS:

O cadastro abrange todos os graus de jurisdição e órgãos externos. Para inclusão do julgamento no repositório, é necessário informar o Órgão, a unidade judiciária e seu município-sede (comarca, subseção judiciária, etc.), o número do processo (numeração única da Resolução CNJ n. 65/2008), a classe e o assunto principal do processo, conforme as Tabelas Processuais Unificadas. Por fim, deve-se inserir uma ementa que possibilite a busca por palavras-chave e anexar o inteiro teor da sentença ou decisão, em casos de processos públicos.

#### Informações sobre o processo:

**1. Ramo de Justiça:\***

Justiça Estadual

**2. Localização do processo:\***

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Município:

Unidade:

**3. Número único do processo (Resolução CNJ n. 65/2008):\***

**4. Classe do Processo, conforme as Tabelas Processuais Unificadas:\***

A Tabela de Classes Processuais pode ser consultada no link

<https://tinyurl.com/23hyxvfy>

**5. Assunto Principal do Processo, conforme as Tabelas Processuais Unificadas:\***

Preencher somente com o assunto principal. A Tabela de Assuntos Processuais pode ser consultada no link

<https://tinyurl.com/2xswa29j>

**6. Descrição ou ementa da decisão:\***

**7. O processo é sigiloso?\***

( ) Sim

( ) Não

**8. Identificação do Magistrado respondente**

- Nome do(a) responsável pelo envio:\*

- CPF do(a) responsável pelo envio:\*

- Unidade Judicial do(a) responsável pelo envio:\*

- Telefone de contato:\*

- E-mail de contato:\*

**Enviar Observação: As sentenças e decisões cadastradas pelos órgãos serão automaticamente publicadas (em alguns minutos) no Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, sem revisão pelo CNJ.**

Documento assinado eletronicamente por <b>Hilo de Almeida Sousa, Presidente</b> , em 12/12/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça</b> , em 16/12/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>5992443</b> e o código CRC <b>1235A691</b> .

## 1.18. Portaria (Presidência) 2341

Portaria (Presidência) Nº 2341/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** o art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que altera a redação do artigo 9º, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do estado do Piauí, com a criação e extinção de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções de confiança, com as respectivas alterações nos seus Quadros e Anexos;

**CONSIDERANDO** o art. 87, XXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** à Decisão Nº 18848/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE (6249665), presentes nos autos SEI Nº 24.0.000147102-0.

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR a servidora** servidora **MARIA RACHEL FONTENELLE DE SOUZA MARTINS**, Analista Administrativo, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio aos Magistrados, símbolo CC/06, da estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD).

**Art. 2º NOMEAR LORRAN MACEDO BASTOS**, matrícula 29547, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio aos Magistrados, símbolo CC/06, da estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por <b>Hilo de Almeida Sousa, Presidente</b> , em 16/12/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>6271272</b> e o código CRC <b>3C075CDB</b> .

## 1.19. Portaria (Presidência) 2379

Portaria (Presidência) Nº 2379/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE